



DIRETO DA
REITORIA
POR PAULO CARDIM

MEC: o Decreto 5.773 e outros “entulhos autoritários”

24/07/2017 - Em [Artigos](#)

Blog da Reitoria nº 305, de 24 de julho de 2017

Por prof. Paulo Cardim

***“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)
“Avaliar também” (Paulo Cardim)***

Em 2003, o PT, ao assumir, pela primeira vez, o governo federal, deliberou alterar vários programas educacionais e sociais criados no governo anterior, por Fernando Henrique Cardoso.

Na área da educação, por iniciativa do então ministro José Dirceu, de todos conhecido, deliberou fazer uma reforma universitária, uma “regulação” da educação superior, para atingir a livre iniciativa nesse setor da economia.

Começou pela criação do Sistema de Avaliação e Progresso da Educação Superior, com a sigla Sinapes, mediante arbitrária medida provisória, quando era ministro da educação o prof. Cristóvão Buarque.

Não contente com essa reforma, deliberou nomear, no início de 2004, novo ministro da educação, o ex-governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, para fazer a reforma desejada, porque ele “não era da academia”. Era um bacharel em Direito e autor de vários livros, com destaque para *O mundo real – socialismo na era pós-liberal*.

A medida provisória criando o Sinapes foi aprovada pelo congresso, com algumas alterações. O Sinapes passou a ser Sinaes (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior). Como esse e outros ministros petistas não tinham apreço por esse novo sistema, considerado neoliberal, que teve a participação de um dos mais respeitados professores e técnicos nessa área, Dias Sobrinho, foi abandonado, sendo executado apenas nos discursos. Na verdade, o que eles queriam era a “regulação”,

o controle autoritário e burocrático das instituições de ensino superior (IES) da livre iniciativa.

Como o ministro Tarso Genro não teve êxito, no Congresso Nacional, para a aprovação da “reforma” universitária petista, ele foi substituído pelo professor da USP, Fernando Haddad, que ocupou o cargo de ministro da educação de 2005 a 2012. Mestre em Economia, com a dissertação “*Caráter Sócio-Econômico do Sistema Soviético*”, e Doutor em Filosofia, com a tese “*De Marx a Habermas – O Materialismo Histórico e seu Paradigma Adequado*”, talvez tenha sido considerado o ministro ideal para conduzir a “reforma” universitária no Congresso Nacional, por sua produção acadêmica e literária à esquerda, como os livros “*O Sistema Soviético e sua decadência*”, “*Em defesa do socialismo*” e “*Sindicatos, cooperativas e socialismo*”.

Como não teve êxito para aprovar a “reforma” universitária petista no Congresso Nacional, resolveu fazê-la autocraticamente, mediante decretos e portarias normativas. O Decreto nº 5.773, de 2006, e a Portaria Normativa nº 40/2007, com alterações introduzidas e republicada em dezembro de 2010, com a desculpa de ter saído com incorreções em 2007, são os símbolos dessa “reforma” autocrática.

O Decreto nº 5.773, de 2006, pretendia “regulamentar” o “exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino”. O alvo era as IES da livre iniciativa.

A Portaria Normativa nº 40/2007, dava continuidade a essa “regulamentação”, criando “indicadores de qualidade” de instituições e cursos de graduação, à margem da Lei do Sinaes, a partir dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Esse exame não avalia a aprendizagem do estudante, porque este não tem nenhum compromisso com o seu desempenho. Será diplomado mesmo com a nota zero. Daí surgiram o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos (IGC), em substituição às avaliações *in loco*, previstas na Lei do Sinaes, para IES e seus cursos de graduação.

Com esses dois atos meramente administrativos, o ministro “legislou”, em substituição ao Congresso Nacional, e fez a “reforma” desejada pelo PT. E o processo de supervisão do MEC sobre as IES particulares foi exarado quase que, exclusivamente, com base nesses “indicadores de qualidade”, com a suspensão de vestibulares, a cassação da autonomia universitária e outras penalidades ilegais, sem direito à defesa e ao contraditório, em desrespeito ao princípio de legalidade, um dos pilares do Estado Democrático de Direito.

Essas duas “regulamentações” agrediram vários dispositivos constitucionais e da LDB, a Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Esse processo arbitrário foi ampliado, ao apagar das luzes do governo Dilma Rousseff, no dia anterior à sua cassação pelo Congresso Nacional, com a edição do Decreto nº 8.754, publicado no Diário Oficial da União em 11 de maio de 2016.

Com posse do Vice-presidente, o democrata Mendonça Filho assumiu o Ministério da Educação com todo esse “entulho autoritário”. Imediatamente determinou a análise e avaliação desses atos administrativos para promover a correção das distorções trazidas para a educação superior, em particular para as IES da livre iniciativa. O primeiro decreto nessa linha democrática é o de nº 9.057, de 2017, que regulamenta a oferta da educação a distância (EAD), nos termos do art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996, a LDB, que desburocratiza os processos de avaliação, regulação e supervisão para essa modalidade de aprendizagem, ao revogar o Decreto nº 5.622, de 2005, que impediu o desenvolvimento da EAD na era petista.

Agora, a equipe do ministro Mendonça Filho realiza a análise e revisão ou revogação do Decreto nº 5.773, de 2006, e da Portaria Normativa nº 40/2007, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres). O objetivo principal é o de desburocratizar os processos de credenciamento e credenciamento de IES e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação. Esse processo está em estado avançado, mas, talvez, encontre alguma resistência em setores do MEC ainda sob a influência da era petista. Contudo, temos a convicção de que o democrata Mendonça Filho saberá separar o joio do trigo, providenciando junto à Presidência da República a revogação do Decreto nº 5.773, de 2006, da Portaria Normativa nº 40/2007 e dos demais “entulhos autoritários” da herança petista. E estabelecerá uma nova era para o desenvolvimento da educação superior de qualidade.

“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.

“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.

Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim

Diretor da Escola Normal Caetano de Campos

Educador e Inspetor de Alunos, 1909

Irmão do fundador do

Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

Pedro Augusto Gomes Cardim